

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Área Requisitante:** Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 088/2024**

**Número do Processo E-DOCS: 2024-F6PG0**

### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO** *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição de cota Patrocínio Institucional pela ADERES do evento denominado **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”**, que se realizará do período de 15 e 17 de agosto de 2024 no Centro de Convenções do Senac, em Santa Teresa/ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O evento **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”** contará com palestrantes locais e a estimativa de público é de 250 a 280 participantes em cada dia do evento, sendo o público-alvo médicos e residentes. A parceria pode trazer benefícios mútuos. O evento visa identificar e divulgar as mais recentes inovações tecnológicas e metodológicas no campo da cardiologia, facilitando a criação de parcerias entre cardiologistas, empreendedores, pesquisadores e a indústria. Além disso, busca estimular o empreendedorismo local, incentivando cardiologistas e profissionais de saúde a adotar uma abordagem empreendedora para resolver problemas clínicos e operacionais. Também objetiva capacitar profissionais, oferecendo formação e recursos para que possam desenvolver e implementar soluções inovadoras.

Adicionalmente, o evento incluirá a divulgação do artesanato local através de um stand disponibilizado para uma Associação de Artesão local, destacando a riqueza cultural da região e proporcionando aos participantes a oportunidade de conhecer e apoiar os artesãos locais, fortalecendo a economia criativa e aumentando a visibilidade do talento e da tradição artesanal da comunidade.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

Assim, considerando a correlação entre a contratação proposta e os objetivos estratégicos da ADERES, bem como a aderência ao planejamento orçamentário vigente, é imperativa a realização desta contratação para efetiva implementação do Programa "Inova Mercado", contribuindo, conseqüentemente, para o alcance das metas e missão institucional estabelecida.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA** *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N° 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu **Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.**

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO** *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES REGIONAL ES**, CNPJ: 49.559.363/0001-50, com sede na Rua João da Cruz, 164, Praia do canto, Vitória, ES, CEP 29.055-620, que tem como presidente a senhora Flavia Tessarolo Bastos, CPF nº 068.944.037-59, declara para os devidos fins que a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o N° 27.063.353/0001-97, com sede à Rua Capitão Domingos Correa da Rocha, 80 – Santa Lucia, CEP 29.056-915, Vitória-ES, representada por seu presidente Sr. Jorge Elias Neto,

portador do RG nº 459.107-SSP/ES e CPF nº 811.493.017-91, é a empresa oficial na organização, comercialização, realização e negociações do evento “**XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024**”, que será realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2024, no Centro de Convenções do Senac, em Santa Teresa/ES.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS** (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

**DESCRIÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

**COTA DE PATROCÍNIO OURO – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**

Espaço na área de exposição conforme descritivo:

**Montagem Básica Stand:**

- Parede de fundo estruturada em painel de madeira com lona impressa – 2,00 x 2,20 metros
- Piso revestido com carpete grafite
- 01 spot de iluminação e 01 tomada por stand
- 01 balcão estruturado em montantes e travessas de alumínio, fechado em laminado branco, com 01 logomarca em adesivo aplicado na face frontal do balcão e 01 banquetta

Além de 02 (dois) crachás para a equipe da ADERES durante o período do evento.

Divulgação da logomarca da ADERES em todo material do evento (site, mídias sociais e material de propaganda do congresso).

**5. LEVANTAMENTO DO MERCADO** (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) *Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço*

Ao analisar a proposta comercial enviada pela empresa, chegamos à conclusão que o escopo abrange os objetivos da ADERES, ou seja, as ações de promoção de mercado para empreendedores atendidos por esta autarquia, desta forma a ADERES contribuirá para ampliar a comercialização, o marketing e a divulgação nos dias do evento.

**5.1.** Quadro abaixo apresenta os preços de mercado das cotas comercializadas: (ANEXO III)

| COTA | EMPRESA                | VALOR DA COTA |
|------|------------------------|---------------|
|      | EXPOLIFE               | R\$ 50.000,00 |
|      | VITÓRIA PETROSHOW 2024 | R\$ 35.000,00 |

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

- Investimento total da contrapartida será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a cota de patrocínio;
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme a proposta apresentada concluiu-se que o escopo delineado está em consonância com os objetivos institucionais da autarquia. A ADERES tem como desígnio primordial promover o mercado local e viabilizar espaços de comercialização em lojas e exposições para os empreendedores atendidos por esta entidade.

Portanto, de maneira técnica e objetiva, o patrocínio para este evento, assegura possibilidade de alcançar resultados notáveis e contribuir para o crescimento sustentável dos empreendedores atendidos pela ADERES.

Em relação ao seguro, o respectivo aceite é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. No Anexo II, segue o parecer técnico do setor requisitante, conforme § 1º do artigo 13 do decreto 5545-R/2023.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS** (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Com o patrocínio institucional pela ADERES do evento denominado **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”**, pretende-se a ampliação das negociações: espera-se que a participação conjunta no evento proposto proporcione uma maior visibilidade aos produtos e serviços dos empreendedores atendidos pela ADERES, resultando em um aumento nas vendas e na expansão.

Fortalecimento das estratégias de marketing: a presença da ADERES em um evento de grande relevância como o proposto pela **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”** possibilitará a implementação de estratégias de marketing, contribuindo para a contribuição da marca dos empreendedores locais e o aumento do reconhecimento no mercado

Expansão da divulgação: a parceria com a **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”** oferecerá uma plataforma significativa para a divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos atendidos pela ADERES, permitindo que eles alcancem um público mais amplo e diversificado, tanto durante o evento quanto após ele, por meio das redes e canais de comunicação da **“XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024”**.

Estímulo ao desenvolvimento econômico local: através dessa colaboração, espera-se contribuir para o fortalecimento do mercado local, estimulando o crescimento e a sustentabilidade dos negócios dos empreendedores atendidos pela ADERES, o que, por sua vez, terá um impacto positivo.

Em suma, os resultados pretendidos com essa parceria incluem o aumento das vendas, o fortalecimento da marca, a ampliação do alcance e o estímulo ao desenvolvimento econômico local, beneficiando tanto os empreendedores atendidos pela ADERES quanto a comunidade em geral.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO** (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS** (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

### **Impactos ambientais potenciais:**

**Geração de resíduos sólidos:** Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

**Consumo de recursos naturais:** A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

### **Tratamentos e medidas de mitigação:**

**Gestão de resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

**Uso sustentável de recursos:** Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

## **13. ACESSIBILIDADE** (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar-se a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de

barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

**14. VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO** (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO** (art. 18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição de cota Patrocínio Institucional o “**XXXVI CONGRESSO SBC-ES 2024**” é viável e estratégica. Alinhada com a missão da ADERES, a participação no evento visa fortalecer micro e pequenos negócios, promover a comercialização e visibilidade de produtos regionais, e fomentar o empreendedorismo local. A exclusividade da empresa contratada está comprovada, permitindo a contratação por inexigibilidade de licitação. O investimento de R\$ 20.000,00 para cota de patrocínio institucional é compatível com o mercado, incluindo todas as despesas necessárias. O evento também adota práticas sustentáveis e garante acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região e gerando oportunidades de negócios e intercâmbio entre empreendedores, produtores e consumidores.

**16. ANEXOS**

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

**17. SIGILO (SIM/ NÃO)** (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

O documento não é sigiloso para garantir a transparência administrativa, o direito de acesso à informação e o atendimento ao interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente.

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Nome: Edson Antônio Hoehene

Número da Matrícula: 4841581

CPF: 948.171.547-72

Vitória/ES, 26 de julho de 2024.

**Edson Antônio Hoehene**

Gerente de Micro e Pequena Empresa

E-mail: edson.hoehene@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDSON ANTÔNIO HOEHENE**  
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04  
GEMPE - ADERES - GOVES  
assinado em 29/07/2024 10:17:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 29/07/2024 10:17:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIVANY GERALDINA ZAMPROGNO (ELIVANY ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I - GEMPE - GEMPE - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4D9CHP>